



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 71

DISPÕE SÔBRE: Autoriza as Centrais Elétricas de São Paulo S/A.-CESP, a obter para si, a transferência / de concessão da exploração dos serviços de eletricidade no Município de Tarabay.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, / Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei; Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica as Centrais Elétricas de São Paulo S/A. CESP, autorizada a tomar as providências junto aos canais competentes, a fim de obter para si, a transferência da concessão da / exploração dos serviços de eletricidade no município de Tarabay.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Tarabay, 17 de julho de 1967

Elísio Pereira da Silva

Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
na data supra.

White